Prefeitura Municipal de Matos Costa

Estado de Santa Catarina

52

222

LEI Nº 176/74

SUMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.-

A Camara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa/ Catarina aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a -/ abrir no Orçamento Geral do Municipio, créditos Suplementares no valor de Cr$ 25.071,23 (vinte e cinco mil setenta e um cruzeiros e -/ vinte e três centavos), classificados nas Dotações que especifica:

ORGÃO-	1 -ADMINISTRAÇÃO FIANCEIRA	275,00
UNIDADE-	16 -CONTABILIDADE	275,00
DOTAÇÃO-	4.140/2100-Máquinas e aparelhos de Escritório.....	275,00
ORGÃO	4 -VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	16.084,3
UNIDADE-	42 -SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	16.084,3
DOTAÇÃO-	3.120/293-Combustivel e lubrificantes....	972,6
DOTAÇÃO-	3.120/204-Peças e Acessórios.....	428,0
DOTAÇÃO-	3.130/305*Consertos e Recup.em Geral.....	7.034,0
DOTAÇÃO-	4.110/1902-Const.de Pontes e Bueiros.....	7.649,7
ORGÃO	6-EDUCAÇÃO E CULTURA	200,0
UNIDADE-	67-PESQUISA,ORIENT.E DIF.CULTURAL	200,0
DOTAÇÃO-	3.111.01/007-Salário do Pessoal Contratado.	200,0
ORGÃO	8-BEM ESTAR SOCIAL	1.231,9
UNIDADE	81-PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.231,9
DOTAÇÃO-	3.250/1701-Contrib.para INPS.....	1.231,9
ORGÃO-	9-SERVIÇOS URBANOS	7.280,0
UNIDADE-	93-ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.280,0
DOTAÇÃO-	4.11/1908-Ampliação da Rede de Iluminação.	7.280,0

Parágrafo Único-Os créditos suplementares de que-/ trata o artigo 1.º, destinar-se-ão à regularização de despesas realizadas no exercicio financeiro de 1.973, e liquidadas à conta de Responsabilidades Impostas.

Art. 2º)-Os créditos abertos com a presente Lei,no valor de Cr$ 25.071,23 (vinte e cinco mil, setenta e um cruzeiros e vinte e três centavos), serão cobertos com recuros oriundos do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1973.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua -/ publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matos Costa, em 19 de agosto de 1.974.

ANTONIO FAGUNDES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO AFONSO DOS SANTOS
Resp. p/ Secretaria